



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

PROCESSO Nº 179/2022(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 04(Quatro) dias do mês de Agosto de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado respectivamente pelo **Secretário Municipal da Criança e do Adolescente, Igualdade Racial e Desenvolvimento Social, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO**, delegado pela **Portaria nº 387/2021**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09, com alterações e demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 54/2022**, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e homologada pelo Exmº. Sr. **Secretário**, folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 179/2022(PMA)**, **RESOLVE: Implantar Registro de Preços para Futura Eventual Serviços Funerários**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tendo sido classificadas a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela **Empresa: FUNERÁRIA SÃO PEDRO DE ALFENAS LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 64.427.297/0001-59, localizada à **Rua Ministro Salgado Filho, nº 790, Bairro: Aparecida, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130.001**, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao **Edital do Pregão Presencial nº 54/2022**, autorizado no **Processo Licitatório nº 179/2022(PMA)**.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor de R\$ 1.113.200,00(Um milhão, cento e treze mil e duzentos reais), de acordo com o Mapa de Apuração de itens e vallores(anexo).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372,

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

(Handwritten signatures)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

01 - DO OBJETO(ART. 55, I)

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como Objeto o Registro de Preços para Futura Eventual Serviços Funerários.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações;

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta Ata de Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART. 55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Execução indireta sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**. A aquisição será de forma parcelada em até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2. As Solicitações e Autorizações serão realizadas por Servidor do Velório Municipal e deverão ser atendidas quando no próprio Município em até 2(duas) horas da Notificação, salvo os casos de perícia, acidente e necropsia. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços que deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem (no caso de traslado);

5.3. Todos os serviços deverão ser realizados no local apropriado pertencente à Detentora da Ata de Registro de Preços e o corpo entregue no Velório Municipal, conforme a Ordem de Serviço.

06 - DO PAGAMENTO(ART. 55, III)

6.1. Após o fornecimento dos serviços que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) Ordem(ens) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de compras desta Prefeitura;

6.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante Vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO(ART.55, II)

7.1. - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

7.2. - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, será solicitado que o serviço seja refeito de imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3. - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por Memorando, ofício ou via E-mail devendo, devendo dela constar: a Data, o Valor Unitário do Produto, a Quantidade pretendida, o Local a ser feito o Serviço, o Carimbo e a Assinatura do responsável.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.4. – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) acompanhado(s) da Nota-Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso;

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.6. - A cópia da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverão ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao Processo de Administração da Ata de Registros de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%,(quatro) por cento, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá garantir a prévia Defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das Responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;

b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas(MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO: 2021 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

09 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS(ART, 55, III)

- 9.1. A existência de Preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da Data da sua Assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;
- 9.3. Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 17 do Decreto n.º 7.892/2013;
- 9.4. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no Mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;
- 9.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo Mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 9.8. Quando o preço de Mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.10. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 9.11. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.13. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.14. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

9.18 - O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.19 - A cada aquisição serão emitidos Recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1 – O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

10.2 – A cada serviço e/ou fornecimento de materiais serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 -A presente Ata de Registro de Preços **poderá ser cancelada de pleno direito Pela Administração, quando:**

A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H) No caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das Publicações Oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação;
- I) Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 1.678.883/94;
- J) A solicitação das Detentoras para Cancelamento dos preços registrados deverão ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Instrumento Contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As Despesas com a presente Licitação correrão mediante Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alfenas de acordo com a Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	180/2022

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

13.1 - As solicitações e autorizações serão realizadas por Servidor do Velório Municipal e deverão ser atendidas quando no próprio Município em até 2h e 30min.(Duas horas e meia) após recebimento da OS (Ordem de Serviço), salvo os casos de perícia, acidente e necropsia

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

(Handwritten signatures)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 SÃO BRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar e cobrar a execução do objeto, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços nos moldes solicitados, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

14.1.3. Receber o(s) serviço(s) que estejam em conformidade com a proposta aceita;

14.1.4. Recusar, solicitar que seja feito e denunciar qualquer irregularidade com a devida justificativa e prova, seja um serviço mal feito ou paramentos dentre eles o caixão entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;

14.1.5. Só poderão receber o Auxílio-Funeral as famílias enquadradas nas Leis Municipais nº 4.651 de 1 de dezembro de 2015 e nº 4.681/16, de 13 de junho de 2016, bem como aquelas inscritas no CADÚnico.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2.1 - Entregar o(s) serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;

14.2.2 - Refazer os serviços e substituir o(s) produto(s) que estiver fora das especificações contidas do Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

14.2.3. Executar a prestação de serviços com todos os opcionais informados no item licitado;

14.2.4 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.2.5 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) serviço;

14.2.6 - Manter durante a execução total do(s) serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

14.2.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

14.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a finalização do(s) serviço(s);

14.2.9 - Todos os procedimentos de tanatopraxia deverão laudados pela detentora da Ata de Registro de Preços e estarem de acordo com a Resolução SES Nº 4798 DE 29/05/2015;

14.2.9.1- Deverá ser entregue o Laudo da Tanatopraxia comprovando que havia a necessidade de realização do procedimento, o estado do corpo, bem como comprovando a realização da tanatopraxia;

14.2.9.2. O Laudo deverá ser entregue junto com a DO (Declaração de Óbito do Medico).

14.2.10 - A Detentora da ata deverá dar garantia estimada de 3(três) dias nos procedimentos de tanatopraxia;

14.2.11 – Nos serviços de tanatopraxia a Detentora deverá realizar todo procedimento de higienização e preparação para o corpo ser velado;

14.2.12. Executar os serviços de preparação dos corpos de acordo com as orientações da Vigilância sanitária;

14.2.13. Providenciar toda a documentação e relatório necessários a ser entregue na Secretaria/Setor de Compras, caso contrário não será considerado serviço prestado e não terá como ser empenhado para pagamento;

14.2.14. O procedimento de tanatopraxia só deverão ser realizados quando autorizados pelo Agente Funerário do Município(da Funerária Municipal). Em nenhum corpo beneficiado pelo Auxílio-Funeral poderá ser realizado a tanatopraxia que não seja pago pelo Município;

14.2.15. É estritamente PROIBIDO a cobrança de qualquer serviço, venda de ornamentações complementares, tanatopraxia ou coroas de flores da família beneficiada, por parte da funerária que esteja prestando o serviço;

14.2.16. Durante as madrugadas a Detentora da Ata de Registro de Preços será acionada para a prestação do serviço, pelo plantonista responsável através de contato telefônico, onde o mesmo autorizará a execução dos serviços indicando em qual item do processo deverá ser prestado o serviço;

14.2.17. É extremamente proibido utilizar materiais de má qualidade na execução do serviço. Caso, seja verificado a utilização de materiais(ex: caixão) de qualidade inferior ao estabelecido no Edital, será obrigatório a troca imediata, mesmo que já esteja velando o corpo;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

A *Glo*



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.2.18. Transportar o corpo do Velório Municipal até o local no Cemitério para o sepultamento, lembrando que o transporte deverá acontecer em veículo apropriado;

14.2.19. Fornecer mão-de-obra de profissionais especializados e motoristas habilitados e capacitados para o serviços de remoção e traslado;

14.2.20. A ornamentação com flores deverá ser com 2(duas) cores de crisântemos e um verdinho, que deverá ser em todo o corpo, ficando descoberto apenas a cabeça, pescoço, ombros, peito e mão, fica ciente que a Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá oferecer nem vender nenhum outro tipo de flor, para os familiares;

14.2.21. A Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá oferecer ao familiar o Atendimento Municipal.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), designará um servidor do Velório Municipal para fiscalizar a execução do(s) serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, exigências, denúncias, até a execução completa do serviço e nos moldes licitados;

15.2. São atribuições do Servidor designado, dentre outras:

15.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

15.2.3. Acompanhar, fiscalizar, denunciar, solicitar que seja refeito o serviço que por ventura seja prestado de forma contrária ao estabelecido no Edital do Pregão nº 054/2022.

15.2.4. Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

15.3. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá realizar a entrega dos serviços adquiridos, objetivando:

15.3.1- Executar o(s) serviço(s) nos prazos e condições estabelecidas na proposta;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preço, o **Edital do Pregão Presencial nº 54/2022** e o Mapa de Apuração de Itens e Valores(anexo) ao presente instrumento Contratual(Art. 55, XI);

16.2- Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

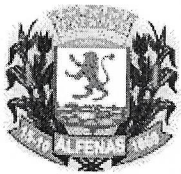
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 a 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

16.3. Fica eleito o Foro desta Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços;

IV - Os casos omissos, em caso de Rescisão da Ata de Registro de Preço, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

16.3. O Município irá nomear um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, e o mesmo terá a atribuição de receber os serviços provisória e definitivamente.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pelo **Sr. Secretário Municipal da Criança e do Adolescente, Igualdade Racial e Desenvolvimento Social** e pelo **Representante Legal(abaixo) da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 04 de Agosto de 2022

ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,
IGUALDADE RACIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNERÁRIA SÃO PEDRO DE ALFENAS LTDA-ME
(CNPJ/MF Nº 64.427.297/0001-59)

Representante Legal: Geraldo Lemoigne da Silva

RG: M-9.270.948-SSP/MG - CPF/MF: Nº 471.147.466-87

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
2021



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
Nr. do Processo: 179/2022 Licitação: 54/2022 - PR Data da Homologação: 02/08/2022 Fornecedor: 10318 - FUNERARIA SAO PEDRO DE ALFENAS LTDA - ME									
1	22-01-10404	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	100,000	0,0000	720,0000	72.000,00	Venceu
2	22-01-10407	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	300,000	0,0000	1.160,0000	348.000,00	Venceu
3	22-01-10408	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO ACIMA DE 100KG	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	150,000	0,0000	1.605,0000	304.950,00	Venceu
4	22-01-02727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER SEM FORNECIMENTO	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	300,000	0,0000	710,0000	213.000,00	Venceu
5	22-01-02728	SERVIÇO TRANSLADO NO MUNICIPIO ALFENAS E ZONA RURAL	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	100,000	0,0000	300,0000	30.000,00	Venceu
6	22-01-02729	SERVIÇO TRANSLADO POR KM RODADO FORA DO MUNICIPIO DE ALFENAS	SOCIAL PAG 11 CATALO	KM	25.000,300	0,0000	2,3500	58.750,00	Venceu
7	22-01-10409	TANATOPRAXIA	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	50,000	0,0000	830,0000	41.500,00	Venceu
8	22-01-10410	TANATOPRAXIA COM NECROPSIA	SOCIAL PAG 11 CATALO	SV	50,000	0,0000	900,0000	45.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					26.090,000			1.113.200,00	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

